PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
No 3686 em 26-06-85
SERGIO
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 84/85

Súmula:- Doa material, equipamentos e mão-de-obra à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, - Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, o material, equipamentos e mão-de-obra aplicados na instalação de força e luz, na Rua Vitória Régia c/ Rua dos Eucaliptos, quadras 13 e 14, Jardim das Flores, no valor global de Cr$. 1.897.324 (Hum milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), sabendo-se que Cr$. 1.597.324 - (Hum milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), referem-se a materiais e equipamentos e, Cr$. 300.000 (trezentos mil cruzeiros), referem-se à mão-de-obra.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 1985.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal